



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0075

LEI Nº 397/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CANCELA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) à seguinte dotação orçamentária:

- FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

2.3.3.10.04.14.021.2002.3132 - 306.9 - R\$ 90.000,00

- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.3.04.08.07.021.2020.3132 - 306.9 - R\$ 50.000,00

2.3.3.04.08.42.188.2020.3132 - 320.4 - R\$ 40.000,00

2.3.3.04.08.42.188.2020.3132 - 320.4 - R\$ 60.000,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3.3.02.13.75.428.2001.3132-309.3 - R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso da suplementação de créditos disposto no artigo anterior, fica anulado o mesmo à seguinte dotação orçamentária:

- FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

2.3.3.10.04.14.021.2002.3111 - 302.6 - R\$ 45.000,00

2.3.3.10.04.14.078.1002.4120 - 308.5 - R\$ 45.000,00

- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.3.04.08.42.427.2022.3120 - 324.7 - R\$ 50.000,00

2.3.3.04.08.42.427.2022.3132 - 325.5 - R\$ 40.000,00

2.3.3.04.08.42.188.2020.3113 - 317.4 - R\$ 60.000,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3.3.02.13.75.428.2001.3120 - 307.7 - R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2000.

Araporã, 30 de agosto de 2000.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal